



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo n°** : 0000713-10.2019.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : ASMIL  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Contratação direta, por dispensa de licitação do artista plástico Leandro Melo Santos para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela.

### DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através do Despacho 355 (evento SEI nº 0531101), visando a contratação direta, por dispensa de licitação do artista plástico **Leandro Melo Santos** para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela, Desembargadora Denise Bonfim, medindo 30x40 cm, ao custo total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Art. 25, III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0872703).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0872703) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação do artista plástico **Leandro Melo Santos** para a prestação dos serviços de retrato em óleo sobre tela, Desembargadora Denise Bonfim, medindo 30x40 cm, ao custo total de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento nos Arts. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Gerência de Contratação - **GECON** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

**Desembargador Francisco Djalma**

**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 29/10/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0873434** e o código CRC **424A5452**.